

CHAMADA PÚBLICA Nº 0033/2017

**CONVOCATÓRIA PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL
PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS QUE ABORDEM A ESTRATÉGIA DE
PREVENÇÃO COMBINADA RELACIONADAS ÀS IST/HIV/AIDS E HEPATITES
VIRAIS**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA, PREVENÇÃO E CONTROLE DAS IST, DO
HIV/AIDS E DAS HEPATITES VIRAIS – SECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE /
MINISTÉRIO DA SAÚDE / ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A
EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A CULTURA**

PROJETO 914BRZ1138

1. DA CONVOCAÇÃO

O Ministério da Saúde (MS), por meio do Departamento de Vigilância, Prevenção e Controle das IST, do HIV/Aids e das Hepatites Virais (DIAHV) da Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS) e a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO), no âmbito do Acordo de Cooperação Técnica Internacional 914BRZ1138, tornam público esta convocatória, estabelecendo a seleção de Organizações da Sociedade Civil para realização de projetos de eventos que abordem a estratégia de prevenção combinada relacionadas às IST/HIV/aids e hepatites virais.

A presente Convocatória atende ao Resultado 1.3 do Documento de Projeto 914BRZ1138 – Estudos e modalidades de parceria com a Sociedade Civil, Governos Estaduais e Municipais para Educação Informal na prevenção das IST/aids para populações vulneráveis, desenvolvidos.

O DIAHV e a UNESCO, ao atuarem em conjunto, passam a ser denominados Projeto 914BRZ1138.

2. DO OBJETO

Selecionar Organizações da Sociedade Civil (OSC) para a realização de:

- (i) **eventos** que abordem a estratégia de prevenção combinada relacionadas às IST e/ou HIV/Aids e/ou hepatites virais, dirigidos prioritariamente às populações em contexto de maior vulnerabilidade, conforme dados epidemiológicos, e
- (ii) **atividades** de prevenção das IST/HIV/Aids e hepatites virais e que estimulem a realização do diagnóstico oportuno do HIV, sífilis e hepatites virais, contribuindo para a promoção à saúde durante as atividades alusivas ao orgulho LGBT, com base nos princípios a seguir:
 - a. Integração com o Sistema Único de Saúde (SUS);
 - b. Parcerias intersetoriais;
 - c. Prevenção das IST/HIV/aids e hepatites virais para o enfrentamento das vulnerabilidades individuais, sociais e programáticas; e
 - d. Incorporação de conhecimento para o enfrentamento das epidemias.

3. DAS CARACTERÍSTICAS DAS OSCs

OSC sem fins lucrativos, com experiência prévia na realização, com efetividade, de ações de controle e na construção de respostas sociais frente às IST e/ou HIV/aids e/ou hepatites virais e experiência prévia nos aspectos a serem abordados pela atividade, conforme descrição constante dos itens 4.1. e/ou 4.2.

4. DO OBJETIVO E DA NATUREZA

Serão selecionados os projetos apresentados pelas OSCs que tenham como objeto o item **2. (i) eventos**:

4.1. Relacionados diretamente a eventos que comprovem as estratégias de prevenção combinadas relacionadas às IST e/ou HIV/Aids e/ou hepatites virais, dirigidas prioritariamente às populações em contexto de maior vulnerabilidade, conforme dados epidemiológicos, que abordem, na perspectiva dos Direitos Humanos, um ou mais dos seguintes temas:

- a. Populações em contextos de maior vulnerabilidade: jovens e adultos gays e homens que fazem sexo com homens (HSH); população trans; pessoas que usam álcool e outras drogas, trabalhadoras do sexo, pessoas privadas de liberdade, pessoas vivendo com HIV/Aids (PVHIV) e/ou pessoas com hepatites virais.
- b. Populações prioritárias para o enfrentamento do HIV, tais como população indígena, população negra e população em situação de rua poderão ser contempladas caso haja relevância epidemiológica no território em que o projeto acontecerá. Neste caso, a justificativa da relevância epidemiológica para o HIV da população prioritária alvo do projeto deverá ser justificada e fundamentada com a utilização de fontes de dados oficiais locais e/ou nacionais e/ou literatura acadêmica e científica;
- c. Atividades e ou reflexões sobre “LGBTI fobia e racismo” uma vez que na análise epidemiológica do quesito raça/cor as variáveis de “pretos e pardos” tem se mostrado como um fator de vulnerabilidade a mais para o HIV, principalmente em relação ao número de óbitos por aids (ver

Boletins Epidemiológicos de aids). É de amplo conhecimento que o racismo institucional por vezes reforça a desigualdade das ações de saúde e conseqüentemente no campo do HIV pode se constituir como uma barreira ao acesso à testagem e ao tratamento.

- d. Coinfecções: HIV/hepatites virais e HIV/tuberculose.
- e. Inovações tecnológicas em prevenção.
- f. Prevenção às hepatites virais.
- g. Incentivo ao aumento da cobertura da testagem para diagnóstico precoce do HIV e da sífilis.
- h. Prevenção da transmissão vertical do HIV, da sífilis e da hepatite B (gestante e parceiros).
- i. Prevenção das infecções sexualmente transmissíveis (IST), com ênfase na sífilis.
- j. Protagonismo, participação social, autonomia e qualidade de vida das pessoas vivendo com HIV/aids e portadores de hepatites virais.
- k. Difusão de metodologias sistematizadas de prevenção baseada em evidências.

4.1.1. Os projetos apresentados pelas OSCs e referidos no item 4.1 serão divididos em:

- a. Projetos Nacionais: para ser considerado um evento nacional, o projeto deverá garantir a representatividade de todas as regiões do país.
- b. Projetos Regionais: para ser considerado um evento regional, a proposta deverá incluir um número mínimo de Unidades da Federação conforme abaixo:
 - i. Nordeste – mínimo 5 Unidades da Federação;
 - ii. Norte - mínimo 3 Unidades da Federação;
 - iii. Sul - mínimo de 2 Unidades da Federação;
 - iv. Sudeste - mínimo de 3 Unidades da Federação; e
 - v. Centro-Oeste - mínimo de 2 Unidades da Federação.

Serão selecionados os projetos apresentados pelas OSCs cujos projetos tenham como objeto o item **2. (ii) atividades:**

4.2. Relacionadas à promoção de atividades de prevenção das IST/HIV/aids e hepatites virais contribuindo para a promoção à saúde durante as atividades alusivas ao orgulho LGBTI, que realizem um ou mais dos seguintes aspectos:

- a. Apresentem uma ou mais atividades educativas e de comunicação sobre prevenção do HIV, da sífilis, das hepatites virais; e/ou,
- b. Enfoquem o estímulo ao diagnóstico precoce por meio da testagem do HIV, sífilis e hepatites virais para promoção da saúde da população LGBTI; e/ou,
- c. Tenham atividades voltadas ao estímulo para a vacinação para a hepatite B.

5. DA TESTAGEM PARA O HIV E/OU AÇÕES DE ESTÍMULO AO DIAGNÓSTICO E A VACINAÇÃO CONTRA HEPATITE B

5.1. Este item refere-se exclusivamente aos projetos referidos no item 4.2.

5.2. Os insumos de testagem do HIV e/ou ações de estímulo ao diagnóstico e a vacinação contra hepatite B deverão ser articulados com as coordenações de IST/aids e HV locais, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência da ação.

5.3. Para os projetos que contemplem a realização de testagem para o HIV e/ou ações de estímulo ao diagnóstico e a vacinação contra hepatite B durante as atividades previstas, é obrigatória a apresentação do termo de parceria emitido pela Coordenação Municipal e/ou Estadual de IST/Aids e/ou Hepatites Virais, específico para essas ações (Anexo II).

5.4. No projeto deve constar a descrição detalhada da estratégia definida junto à Coordenação Municipal e/ou Estadual de IST/Aids para realização de testagem para HIV, incluindo:

- 5.4.1. Local de realização da testagem;
- 5.4.2. Horário de funcionamento;
- 5.4.3. Equipe capacitada responsável;
- 5.4.4. Serviço de referência responsável pela realização da testagem e pelo suporte laboratorial; e
- 5.4.5. Serviço de referência para seguimento ambulatorial dos casos reagentes e para os casos de urgência e emergência (PEP).

5.5. Em relação às atividades voltadas ao estímulo à vacinação de hepatite B, apresentar estratégias de sensibilização das pessoas vacinadas para cumprirem o calendário de três doses, referenciando os serviços disponíveis.

5.6. As atividades de testagem não precisam ocorrer necessariamente no momento das atividades alusivas ao orgulho LGBT;

5.7. Na realização da testagem, devem ser observadas as questões de sigilo, confidencialidade e ambiente adequado;

5.8. A OSC deverá informar as unidades de saúde de referência de encaminhamento dos casos reagentes e os casos de urgência (PEP).

6. DO ORÇAMENTO

Serão escolhidos projetos com base nos objetos estabelecidos nos itens 2. (i) Eventos com valor máximo de R\$ 120.000,00 para eventos nacionais e R\$ 80.000,00 para eventos regionais e 2. (ii) Atividades com valor máximo de R\$ 30.000,00.

Os orçamentos dos projetos apresentados, conforme tabela 9 do Anexo I, deverão seguir o disposto abaixo:

6.1. O pagamento das diárias deverá seguir a tabela de diárias do Governo Federal, conforme definido pelo Decreto nº 5.922, de 19 de dezembro de 2006.

6.2. Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

- 6.2.1. Compra de títulos públicos;
- 6.2.2. Taxas de administração, de gerência ou similares;
- 6.2.3. Multas, juros ou correção monetária referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- 6.2.4. Aquisição de material usado (equipamentos, materiais permanentes e material de consumo);
- 6.2.5. Pagamento, a qualquer título, a agente público da ativa por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, à conta de quaisquer fontes de recursos, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- 6.2.6. Pagamento de diárias e passagens a agente público da ativa por intermédio de convênios ou instrumentos congêneres firmados com entidades de direito privado ou com órgãos ou entidades de direito público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- 6.2.7. Concessão, ainda que indireta, de qualquer benefício, vantagem ou parcela de natureza indenizatória a agentes públicos com a finalidade de atender despesas relacionadas a moradia, hospedagem, transporte ou atendimento de despesas com finalidade similar, seja sob a forma de auxílio, ajuda de custo ou qualquer outra denominação, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- 6.2.8. Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- 6.2.9. Finalidade alheia ao objeto da parceria.
- 6.2.10. É obrigatório o preenchimento da tabela 10 do Anexo I, na qual as OSCs devem informar as contrapartidas financeiras e/ou em serviços ou bens.

6.3. É vedada a:

- 6.3.1. Utilização, ainda que em caráter emergencial, dos recursos para finalidade diversa daquela estabelecida no contrato;

- 6.3.2. Realização de despesa em data anterior e/ou posterior à vigência do contrato;
- 6.3.3. Aplicação dos recursos do contrato em conta bancária particular;
- 6.3.4. Recebimento e/ou utilização de recursos a título de empréstimo a outro contrato, instituição ou a qualquer pessoa física ou jurídica;
- 6.3.5. Celebração de contrato com Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos que tenha, em seus quadros, dirigente que seja agente político de Poder Público ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau;
- 6.3.6. Participação e/ou colaboração, de qualquer natureza, de funcionários, servidores e/ou colaboradores do Projeto 914BRZ1138, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau; e

7. DA APRESENTAÇÃO E DO ENVIO DOS PROJETOS

7.1. Da apresentação:

- 7.1.1. Todos os projetos deverão ser apresentados de acordo com o “Formulário de Proposta” (Anexo I).
- 7.1.2. As OSCs deverão apresentar projetos obedecendo às faixas estabelecidas pelos critérios de (1) tipo de atividade (2) abrangência geográfica, conforme Formulário de Proposta (Anexo I – item 5.1.3).
As OSCs deverão especificar, obrigatoriamente, em seus projetos qual faixa de (1) ação e (2) abrangência geográfica a proposta está sendo submetida.
- 7.1.3. As OSCs poderão submeter até 2 (dois) projetos para participação no processo seletivo, sendo 1 (um) para os projetos descritos no item 4.1 e 1 (um) para os projetos descritas no item 4.2:
 - a. No caso de apresentação de mais de um projeto para o mesmo tipo de atividade, por uma mesma OSC, somente será considerado o projeto melhor classificado em cada faixa de (1) ação e (2) abrangência geográfica, tendo em vista a distribuição definida no item 8.5.

7.2. Do envio

- 7.2.1. Os projetos deverão ser encaminhados, **exclusivamente**, por meio do endereço eletrônico aids-ipa@unesco.org.br.
- 7.2.2. A data limite para submissão dos projetos encerrará, **impreterivelmente**, às 23:59h do dia **02/02/2018**.
- 7.2.3. Todos os documentos deverão ser encaminhados em formato PDF;
- 7.2.4. Será enviada mensagem automática de recebimento, que deverá ser guardada pela instituição para fins de comprovação do envio.
- 7.2.5. O endereço eletrônico ficará disponível somente até a data final de submissão de projetos.
- 7.2.6. As mensagens enviadas para esse endereço eletrônico não serão respondidas.
- 7.2.7. Mensagens com assuntos diversos ao envio de proposta serão automaticamente deletadas.
- 7.2.8. Os projetos deverão ser apresentados em um único e-mail eletrônico contendo, obrigatoriamente, a documentação relacionada no item 7.3. O limite de tamanho do e-mail é de 4 40 MB. Caso o arquivo do projeto tenha mais de 40MB será aceito o envio em 2 e-mails onde estes deverão ser identificados no campo assunto como PARTE I e PARTE II.
- 7.2.9. Caso a OSC encaminhe o mesmo projeto mais de 1 (uma) vez, somente será considerado o último recebido, sendo os demais excluídos automaticamente da convocação.
- 7.2.10. O e-mail deverá conter no campo Assunto o seguinte padrão:
- i. Evento **ou** Atividade – Nacional **ou** Regional – nos casos de atividades ou eventos regionais, informar a região (N ou NE ou S ou SE ou CO. (exemplo 1: EVENTO – NACIONAL; exemplo 2: ATIVIDADE – REGIONAL – NE).
- 7.2.11. O e-mail deverá conter em seu corpo a seguinte informação

CHAMADA PÚBLICA Nº 0033/2017

**CONVOCATÓRIA PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL
PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS QUE ABORDEM A ESTRATÉGIA DE
PREVENÇÃO COMBINADA RELACIONADAS ÀS IST/HIV/AIDS E HEPATITES
VIRAIS**

Tipo de Ação:
Abrangência:

7.3.A proposta de projeto deverá, **obrigatoriamente**, conter os seguintes documentos:

7.3.1. Uma via do “Formulário de Proposta (Anexo I), devidamente preenchido, identificado e assinado pelo representante legal da OSC e pelo coordenador.

7.3.2. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ativo e emitido pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br), no qual conste a data de emissão e que ateste, no mínimo, 3 (três) anos de constituição formal.

7.3.3. Documentação de comprovação de experiência prévia de, no mínimo, 2 (dois) anos no controle e na construção de respostas sociais frente às IST e/ou HIV/aids e/ou hepatites virais e, no mínimo, 1 (um) ano de experiência prévia nos aspectos a serem abordados pela ação, conforme descrição constante dos itens 4.1 e 4.2, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

- a. Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
- b. Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
- c. Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
- d. Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da Convocatória ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
- e. Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC.

7.3.4. Para os projetos que prevejam a realização de testagem para o HIV durante as atividades do Orgulho LGBT previstas, é obrigatória a apresentação do termo de parceria emitido pela gestão de saúde local responsável pela condução das políticas relacionadas ao HIV/Aids, específico para essas ações (Anexo II).

8. DA SELEÇÃO

8.1. Serão selecionadas a preencher o número de projetos estabelecidos na tabela do item 8.5, as OSCs que atenderem aos critérios de seleção estabelecidos no item 9.

8.2. Para os projetos descritos no item 4.2. – Atividades, somente um projeto será contemplado quando a população do município onde as atividades acontecerão for inferior à 2 milhões de habitantes, de acordo com estimativa populacional publicada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE no Diário Oficial da União de 30/08/2017.

8.2.1. Será considerado o Município onde a atividade será realizada e não o Município sede da OSC.

8.3. Caso não existam projetos suficientes para atingir os quantitativos estabelecidos no quadro do item 8.5, poderão ser redistribuídos os quantitativos entre os tipos de projetos e abrangência geográfica baseados em critérios definidos pelo Projeto 914/BRZ/1138.

8.4. Caso existam projetos habilitados em quantitativos superiores aos estabelecidos no item 8.5, e havendo disponibilidade orçamentária, o número de projetos a serem contratadas poderá ser ampliado, respeitados os critérios de avaliação e de comparação de projetos definidos no item 9.

8.5. Serão selecionadas como parceiras as OSCs nos limites estabelecidos, conforme distribuição definida na tabela abaixo:

Quantidade de projetos por tipo de ação e por abrangência geográfica

Eventos que abordem a estratégia de prevenção combinada relacionadas às IST e/ou HIV/aids e/ou hepatites virais						Atividades de promoção à saúde durante as atividades alusivas ao orgulho LGBT				
Nacionais	Regionais									
Todas as regiões	N	NE	S	SE	CO	N	NE	S	SE	CO

15	3	5	2	5	2	3	5	2	5	2
----	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

8.6. O resultado do processo de seleção será publicado no seguinte endereço eletrônico: www.unesco.org.br, provavelmente, em **23/02/2018**.

8.7. Após a divulgação do resultado da seleção, será dado um prazo de 5 (cinco) dias úteis para que as OSCs apresentem questionamentos, exclusivamente por meio do e-mail aids-ipa@unesco.org.br.

8.7.1. Por meio dos questionamentos, as OSCs poderão esclarecer os motivos da decisão em relação ao resultado da seleção. Serve para que as OSCs apresentem ponderações sobre a documentação apresentada e sobre os motivos que levaram à sua não seleção.

8.8. Os questionamentos serão analisados nos termos desta Convocatória.

8.9. A lista final da seleção será publicada nos seguintes endereços eletrônicos: www.unesco.org.br e www.aids.gov.br, em **06/03/2018**.

9. DA AVALIAÇÃO E DA COMPARAÇÃO DE PROJETOS

9.1. Os projetos serão avaliados em fase única.

9.2. O descumprimento dos requisitos descritos no item 7.3 implicará na desclassificação prévia da OSC, sendo excluída do processo de seleção sem a avaliação do projeto.

9.3. A pontuação final dos projetos submetidos será obtida pela soma das notas para cada um dos critérios analisados.

9.4. A avaliação técnica dos projetos será realizada de acordo com os critérios estabelecidos no quadro abaixo:

Critérios de Avaliação			Pontos Totais
Critérios	Questões a serem consideradas	Escala de Pontuação	
Qualificação e Experiência da Instituição [600 pontos]			
1.1	Existência há, no mínimo, 3 (três) anos	É obrigatório a comprovação de existência, com cadastro ativo de, no mínimo, 3 (três) anos comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica (CNPJ)	[100%] 200 pontos: 9 ou mais anos de existência [90%] 180 pontos: 6 a 8 anos de existência [80%] 160 pontos: 4 a 5 anos de existência [70%] 140 pontos: 3 anos de existência
1.2	Experiência prévia de, no mínimo, 2 (dois) anos na realização, com efetividade, de ações de controle e na construção de respostas sociais frente às IST e/ou HIV/aids e/ou hepatites virais	É <u>obrigatório</u> apresentar no mínimo 2 (dois) anos de experiência na realização, com efetividade, de ações de controle e na construção de respostas sociais frente às IST e/ou HIV/aids e/ou hepatites virais (de acordo com documentos comprobatórios descritos no item 7.3.3).	[100%] 200 pontos: 8 ou mais anos de experiência [90%] 180 pontos: 5 a 7 anos de experiência [80%] 160 pontos: 3 a 4 anos de experiência [70%] 140 pontos: 2 anos de experiência
1.3	Experiência prévia de, no mínimo, 1 (um) ano de experiência nos aspectos a serem abordados pela atividade, conforme descrição constante dos itens 4.1 e/ou 4.2.	É <u>obrigatório</u> apresentar no mínimo 1 (um) ano de experiência prévia nos aspectos a serem abordados pelo projeto (de acordo com documentos comprobatórios descritos no item 7.3.3).	[100%] 200 pontos: 7 ou mais anos de experiência [90%] 180 pontos: 4 a 6 anos de experiência [80%] 160 pontos: 2 a 3 anos de experiência [70%] 140 pontos: 1 ano de experiência
Total da Qualificação da Instituição			600
Plano de Trabalho, Metodologia e Abordagem [400 pontos]			
2.1	Abordagem proposta para realização das atividades demonstrando o grau de entendimento da OSC para as atividades descritas nos objetivos e requisitos dispostos no Convocatória - escopo da atividade bem definido.	A proposta deve ser elaborada considerando os objetivos e naturezas descritas nos itens 4.1 e 4.2 e baseada na interpretação da OSC, considerando estratégias definidas para o desenvolvimento das atividades do projeto, para a consecução do objetivo da proposta, elucidando os diferentes interessados envolvidos nas atividades previstas. A pontuação será dada a partir do planejamento para a realização das atividades previstas e executadas como descritas na Convocatória, indicando as bases de dados e as ferramentas a serem utilizadas como subsídio para desenvolvimento das atividades.	[100%] 100 pontos: Excelente evidência da capacidade para atender e superar os requisitos [85%] 85 pontos: Boa evidência da capacidade para atender e superar os requisitos [70%] 70 pontos: Evidência Satisfatória da capacidade para atender os requisitos [50%] 50 pontos: Evidência marginalmente aceitável / fraca da capacidade para atender os requisitos [25%] 25 pontos: Insuficiente: nenhuma evidencia que demonstre capacidade para atender aos requisitos 0 pontos: Nenhuma informação submetida ou inaceitável conforme os requisitos

2.2	Qualidade técnica da metodologia de forma a assegurar a eficiência e o melhor custo benefício do projeto.	Até que ponto a proposta é viável, contendo uma metodologia coerente considerando as atividades do projeto, conforme informado nos itens 4.1 e 4.2. A metodologia será pontuada a partir da resposta ao solicitado na Convocatória.	[100%] 100 pontos: Excelente evidência da capacidade para atender e superar os requisitos [85%] 85 pontos: Boa evidência da capacidade para atender e superar os requisitos [70%] 70 pontos: Evidência Satisfatória da capacidade para atender os requisitos [50%] 50 pontos: Evidência marginalmente aceitável / fraca da capacidade para atender os requisitos [25%] 25 pontos: Insuficiente: nenhuma evidencia que demonstre capacidade para atender aos requisitos 0 pontos: Nenhuma informação submetida ou inaceitável conforme os requisitos	100
2.3	Clareza Geral da Proposta: os elementos apresentados estão claros e na sequência das atividades e o planejamento é lógico, realista, eficiente.	A proposta deve tratar especificamente das prioridades e atividades detalhadas na Convocatória. A pontuação será dada por meio da análise dos elementos apresentados e a sua articulação realista com o cronograma de execução proposto no projeto.	[100%] 100 pontos: Excelente evidência da capacidade para atender e superar os requisitos [85%] 85.5 pontos: Boa evidência da capacidade para atender e superar os requisitos [70%] 70 pontos: Evidência Satisfatória da capacidade para atender os requisitos [50%] 50 pontos: Evidência marginalmente aceitável / fraca da capacidade para atender os requisitos [25%] 25 pontos: Insuficiente: nenhuma evidencia que demonstre capacidade para atender aos requisitos 0 pontos: Nenhuma informação submetida ou inaceitável conforme os requisitos	100
2.4	Adequabilidade ao orçamento apresentado e as atividades projetos	O orçamento apresentado deve ser elaborado de forma a atender as necessidades para execução das atividades do projeto. A pontuação será dada por meio da análise dos insumos apresentados no orçamento, sua relação e coerência com as atividades propostas no projeto.	[100%] 100 pontos: Excelente coerência entre o orçamento apresentar e as atividades previstas [85%] 85.5 pontos: Boa coerência entre o orçamento apresentar e as atividades previstas [70%] 70 pontos: Coerência Satisfatória entre o orçamento apresentar e as atividades previstas [50%] 50 pontos: Coerência marginalmente aceitável / entre o orçamento apresentar e as atividades previstas [25%] 25 pontos: Insuficiente: nenhuma coerência entre o orçamento apresentar e as atividades previstas 0 pontos: Nenhuma informação submetida ou inaceitável conforme os requisitos	100
Total do Plano de Trabalho e Abordagem				400
TOTAL DE PONTOS				1000

10. DO JULGAMENTO DOS PROJETOS

- 10.1. Os contratos de parceria serão contemplados às OSCs que obtiverem a melhor avaliação conforme especificado no item 9, considerando-se os quantitativos definidos por tipo de ação (evento ou atividade) e abrangência geográfica, conforme tabela contida no item 8.5 (Quantidade de projetos por tipo de ação e por abrangência geográfica).
- 10.2. Os projetos serão selecionados com base nos critérios de avaliação, nos documentos e na proposta apresentados. A não apresentação de toda documentação exigida no item 7.3 implicará na desclassificação da OSC.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 11.1. Em caso de empate na nota de avaliação técnica conforme os critérios estabelecidos, será selecionado o projeto que, na seguinte ordem:
- 11.1.1. Apresentar a maior pontuação no critério “Abordagem proposta para realização das atividades demonstrando o grau de entendimento da OSC para as atividades descritas nos objetivos e requisitos dispostos no Convocatória - escopo da atividade bem definido” na avaliação técnica da proposta, conforme item 9.
- 11.1.2. Apresentar a maior pontuação no critério “Qualidade técnica da metodologia de forma a assegurar a eficiência e o melhor custo benefício do projeto” na avaliação técnica da proposta, conforme o item 9.

12. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

- 12.1. Não será firmado contrato de parceria com a OSC que apresente pendência na prestação de contas ou em contratos firmados junto ao DIAHV e/ou UNESCO e/ou que esteja inscrita no Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas – CEPIM da Controladoria-Geral da União, nos termos do Decreto n.º 7.592, de 28 de outubro de 2011 (<http://www.portaltransparencia.gov.br/cepim/>).

12.2. Não será firmado contrato com a OSC que tenha mais de 2 (dois) projetos/contratos em execução junto ao DIAHV/UNESCO.

12.2.1. Para efeito deste dispositivo, serão considerados em execução projetos que ainda não tenham sido devidamente encerrados junto ao DIAHV, mesmo que o período de vigência já tenha expirado.

12.2.2. Os projetos financiados pelo DIAHV/UNESCO somente são considerados encerrados após a emissão da respectiva Nota Técnica de Encerramento – NTE.

12.3. A OSC selecionada que estiver enquadrada em qualquer uma das hipóteses previstas nos itens 12.1, e 12.2 terá um prazo de 60 dias corridos após a publicação do resultado final da seleção para regularizar a situação impeditiva. Decorrido esse prazo, e permanecendo o impedimento, a OSC será excluída do processo.

12.3.1. Na ocorrência de exclusão, serão adjudicadas as OSCs habilitadas em número correspondente, observada rigorosamente a ordem de classificação.

12.4. A OSC selecionada deverá enviar ao DIAHV/UNESCO os documentos listados abaixo:

12.4.1. Formulário de Proposta”, devidamente assinado pelo representante legal da OSC e pelo coordenador;

12.4.2. Estatuto Social e suas alterações ou documentos correlatos devidamente registrados em cartório;

12.4.3. Ata de eleição ou posse da diretoria em exercício, identificando os cargos existentes e a composição, no qual conste a vigência e o mandato atual, devidamente registrada em cartório;

12.4.4. Cópia do documento de identidade e CPF/MF (frente e verso) do responsável legal da OSC e do coordenador;

a. Qualquer documento reconhecido por Lei como documento de identidade será aceito, desde que válido em todo o território nacional e

que contenha fotografia, nome completo, filiação, data e local de nascimento do titular.

12.4.5. Comprovante de residência atual do responsável legal pela OSC, com data de emissão nos últimos três meses, contendo os mesmos dados do endereço inserido no Item 2 do “Formulário de Proposta” (Anexo I);

- a. Caso o responsável legal não tenha comprovante de residência em seu nome, deverá encaminhar declaração conforme Anexo IV devidamente assinada.

12.4.6. Comprovante de que OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação.

12.4.7. Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal – RFB de cada um deles.

12.4.8. Declaração do representante legal da instituição, atestando que (Anexo III):

- a. Não há, em seu quadro de dirigentes:
 - i. Membro do Poder Público ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal ou funcionários, servidores e/ou colaboradores do Projeto 914BRZ1138; e
 - ii. Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas no item acima.
- b. Não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, funcionários, servidores e/ou colaboradores do Projeto 914BRZ1138, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e
- c. Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

- i. Membro do Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal;
- ii. Servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, funcionários, servidores e/ou colaboradores do Projeto 914BRZ1138, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e
- iii. Pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

12.4.9. Extrato bancário com saldo zero (R\$ 0,00), legível, de conta específica para o projeto, aberta em nome da OSC, contendo número do banco, número da agência bancária e da conta com o dígito verificador, se houver.

12.5. Toda documentação poderá ser encaminhada em cópia simples.

12.6. A documentação deverá ser recebida no endereço eletrônico projetos.sgc@aims.gov.br ou no protocolo do DIAHV/UNESCO no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de divulgação do resultado final do Convocatória. A não apresentação de toda a documentação complementar no prazo estabelecido impossibilitará a assinatura do contrato e a OSC será excluída da lista de OSCs adjudicadas.

12.6.1. Na ocorrência da exclusão, serão adjudicadas as OSCs habilitadas em número correspondente, observada rigorosamente a ordem de classificação.

13. DA VALIDADE DA PROPOSTA DE PROJETO

13.1. A proposta de projeto terá validade de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

14. DA EXECUÇÃO

14.1. Da liberação dos recursos:

14.1.1. A liberação dos recursos está condicionada à entrega e aprovação dos produtos descritos, conforme cronograma disponível neste item.

14.1.2. Os produtos serão pagos mediante aprovação, conforme abaixo:

Produtos	Produtos/Atividades Esperadas	Prazo para apresentação do produto	Percentual sobre o total do Contrato
Produto 1	Plano de trabalho das atividades e metas projetos, conforme Anexo V	Até 10 dias após o envio do contrato assinado ao DIAHV/SVS/MS	30% do valor total do contrato
Produto 2	Entrega e aprovação do produto: Relatório técnico-financeiro das atividades desenvolvidas (Anexo VI para as atividades nacionais e regionais e Anexo VIII para as atividades de promoção da saúde durante as comemorações do orgulho LGBT)	Até 30 dias o recebimento do primeiro pagamento	40% do valor total do contrato
Produto 3	Entrega e aprovação do produto: Relatório técnico-financeiro das atividades desenvolvidas (Anexo VII para as ações nacionais e regionais e Anexo IX para as ações de promoção da saúde durante as comemorações do orgulho LGBT)	Até 240 dias após o recebimento do segundo pagamento	30% do valor total do contrato

14.1.3. O desembolso dos pagamentos fica condicionado à aprovação do Projeto 914BRZ1138 aos produtos apresentados.

14.1.4. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a aprovação do respectivo produto.

14.2. Os Produtos deverão ser elaborados conforme os modelos disponíveis nos Anexos V a IX.

14.3. Os produtos deverão ser enviados para o endereço eletrônico projetos.sgc@aids.gov.br ou para o seguinte endereço físico:

Aos Cuidados do
Departamento de Vigilância, Prevenção e Controle das IST, do HIV/Aids e das Hepatites Virais
SRTVN Quadra 701, lote D, Edifício PO-700 – 5º andar
CEP: 70.719-040 – Brasília/DF Brasília/DF

14.4. O documento fiscal (nota fiscal ou fatura) correspondente à parcela contendo a discriminação detalhada dos serviços/produtos, deverá ser emitido em nome da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura – UNESCO Projeto 914BRZ1138 – CNPJ 03.736.617/0001-68, conforme orientações constantes do Anexo XVIII e encaminhado para o endereço:

Aos Cuidados do
Departamento de Vigilância, Prevenção e Controle das IST, do HIV/Aids e das Hepatites Virais
SRTVN Quadra 701, lote D, Edifício PO-700 – 5º andar
CEP: 70.719-040 – Brasília/DF Brasília/DF

14.5. Vigência:

14.5.1. Os contratos terão vigência de 12 meses.

- A vigência dos contratos firmados no âmbito desta Convocatória não poderá ser prorrogada.

14.6. Das compras contratações e da realização de despesas e pagamentos:

14.6.1. As despesas somente poderão ser efetivadas dentro do período de vigência do contrato.

- a. Excepcionalmente, será admitido o pagamento de despesa em data posterior ao término da vigência do contrato quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência. O pagamento deverá ser efetuado em, no máximo, 90 (noventa) dias corridos a contar da data de encerramento da vigência.

- 14.7. A aquisição de passagem aérea, terrestre ou marítima deverá ser a de menor preço, prevalecendo a tarifa promocional em classe econômica.
- 14.8. As OSCs deverão obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.
- 14.8.1. Os documentos fiscais comprobatórios deverão ser entregues ao DIAHV que será o responsável pela sua análise e arquivo (guarda).
- 14.9. Os pagamentos deverão ser realizados mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final ou cheque nominal.
- 14.9.1. Poderá ser admitida a dispensa desta exigência e possibilitar a realização de pagamentos em espécie, após saque à conta bancária específica do contrato, na hipótese de impossibilidade de pagamento mediante transferência eletrônica ou cheque nominal, devidamente justificada pela OSC, e que poderá estar relacionada, dentre outros motivos, com:
- a. O objeto da parceria;
 - b. A região onde se desenvolverão as ações da parceria; ou
 - c. A natureza dos serviços a serem prestados na execução da parceria.
- 14.9.2. A aplicação desse dispositivo está sujeita a autorização prévia do Projeto 914/BRZ/1138.
- 14.9.3. Os pagamentos em espécie estarão restritos ao limite individual de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) por beneficiário, levando-se em conta toda a duração da parceria.
- 14.9.4. Os pagamentos realizados em espécie não dispensam o registro do beneficiário final da despesa nos relatórios de prestação de contas, tampouco da apresentação das notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da OSC e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador e serviços, para fins de comprovação de despesas.

14.10. Após concluída a execução física e financeira do projeto, a OSC deverá encaminhar o Relatório Técnico-Financeiro Final para o endereço eletrônico projetos.sgc@aims.gov.br, conforme modelo disponível no Anexo X.

15. DO MONITORAMENTO

15.1. O contrato será avaliado em todas as suas fases. A execução dos projetos aprovados e seus resultados parciais ao longo do desenvolvimento das atividades previstas serão acompanhados pelo Projeto 914BRZ1138, de forma a possibilitar o monitoramento contínuo sobre a implantação, a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, respondendo a OSC contemplada pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo.

15.2. A OSC contemplada deve possibilitar a supervisão pelo Projeto 914BRZ1138, permitindo-lhe efetuar o acompanhamento in loco e permitir livre acesso dos servidores/funcionários/colaboradores do Projeto 914BRZ1138 aos processos, documentos e informações pertinentes. Inclui-se nesse a participação de representantes da gestão de saúde local.

15.3. O Projeto 914BRZ1138 reserva-se o direito de, em qualquer tempo, durante e após a execução do contrato, promover visitas técnicas, monitorar ou solicitar informações adicionais.

16. DO CONTROLE E DAS PENALIDADES

16.1. Caso algum dos documentos que compõem o relatório técnico-financeiro não seja entregue, ou seja considerado, no todo ou em parte, insatisfatório, o Projeto 914BRZ1138 comunicará a OSC e suspenderá o pagamento dos produtos até a regularização das pendências. A não regularização das pendências apontadas impossibilitará o repasse das parcelas do contrato objeto do presente Convocatória.

16.2. Os contratos deverão ser executados com estrita observância das normas avençadas e os atos devem ser norteados pela moralidade, ética e o bem

comum. Não serão tolerados atos sem lisura, de má-fé, desviados da finalidade legal ou motivados por interesse pessoal.

- 16.3. Constatada omissão no dever de entregar os relatórios técnico-financeiros, aplicação irregular dos recursos, ocorrência de desfalques ou desvio de recursos ou prática de ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano, o Projeto 914BRZ1138 adotará as medidas competentes para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e o respectivo ressarcimento dos prejuízos havidos.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. A participação no processo de seleção implica que as OSCs:

17.1.1. Observem os regulamentos e se responsabilizem pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados; e

17.1.2. Aceitem e cumpram todos os termos, cláusulas e condições constantes desta Convocatória e seus Anexos.

- 17.2. A aquisição de todos os insumos e os pagamentos de serviços necessários à execução do contrato será de responsabilidade exclusiva da OSC, a qual deverá manter e disponibilizar para consulta a documentação comprobatória pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi aprovada a prestação de contas. Na hipótese de digitalização, os documentos originais deverão ser conservados em arquivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

- 17.3. Qualquer alteração relativa à execução técnica e financeira do contrato deverá ser solicitada ao DIAHV pela OSC, por meio de ofício assinado por seu representante legal, acompanhado de justificativa consubstanciada, devendo esta ser autorizada antes de sua efetivação.

- 17.4. As informações geradas com a implementação dos contratos e disponibilizadas na base de dados do DIAHV/UNESCO serão de domínio público, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo.

17.5. As OSCs contratadas manterão o Projeto 914BRZ1138 informado sobre quaisquer alterações ocorridas no decorrer da implementação dos projetos no que diz respeito a:

- 17.5.1. Representantes legais;
- 17.5.2. Coordenação do Projeto;
- 17.5.3. Endereço;
- 17.5.4. Telefone;
- 17.5.5. Horário de funcionamento.

17.6. O conteúdo técnico dos materiais informativos produzidos no âmbito do contrato será de responsabilidade exclusiva da OSC. O Projeto 914BRZ1138 não se responsabilizará pela sua elaboração/construção, produção e/ou reprodução. No material produzido deverá constar, obrigatoriamente, a seguinte inscrição: Este material foi realizado com recursos do Projeto 914BRZ1138, o qual, porém, não tem responsabilidade sobre o conteúdo apresentado. É vedada a inserção - em qualquer tipo de meio de divulgação - da logomarca do Governo Federal, do SUS, da UNESCO ou que estabeleça vínculo com órgãos ou instituições do executivo federal.

17.7. Não poderá haver nomes e símbolos que caracterizem promoção pessoal nos materiais informativos ou de divulgação produzidos no âmbito do contrato.

17.8. A OSC deverá obedecer às disposições da Lei de Acesso à Informação, no que couber.

17.9. Informações adicionais poderão ser obtidas exclusivamente pelo telefone (61) 3315-7826 ou pelos e-mails glicitacao@unesco.org.br e edital322017-prevencaocombinada@aids.gov.br.

17.10. A documentação encaminhada pelas licitantes não contempladas ficará disponível pelo prazo de 60 dias após a publicação do resultado final. Decorrido esse prazo os documentos serão devidamente descartados.

17.11. Toda a comunicação a ser efetuada entre a licitante contratada e o Projeto 914BRZ1138 deverá ser por meio oficial.

18. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CONVOCATÓRIA

18.1. A qualquer tempo, o presente Convocatória poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do Projeto 914BRZ1138, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou a reclamação de qualquer natureza.

19. DOS CASOS OMISSOS

19.1. O Projeto 914BRZ1138 reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Convocatória.

ANEXO I

CONVOCATÓRIA PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS QUE ABORDEM A ESTRATÉGIA DE PREVENÇÃO COMBINADA RELACIONADAS ÀS IST/HIV /AIDS E HEPATITES VIRAIS FORMULÁRIO DE PROPOSTA

TÍTULO DA PROPOSTA

1. DADOS DA OSC			
Nome da OSC (conforme inscrição do CNPJ):			
CNPJ:			
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone (s):		Página na internet (<i>homepage</i>):	
Endereço eletrônico (e-mail):			

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA OSC			
2.1. Responsável pela assinatura do contrato			
Nome completo:			
Cargo:		Mandato (Dia/mês/ano)	
		Início:	Término:
CPF:	Identidade:		
Endereço residencial:			
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Telefones (incluindo celular):		Endereço eletrônico (e-mail):	

3. IDENTIFICAÇÃO DO COORDENADOR			
3.1. Responsável pela condução da execução técnico-orçamentária			
Nome completo:			
CPF:	Identidade:		
Endereço residencial:			
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Telefones (incluindo celular):		Endereço eletrônico (e-mail):	

4. EXPERIÊNCIA INSTITUCIONAL

4.1 Experiência de pelo menos dois anos em HIV/AIDS e pelo menos 1 ano nas ações de prevenção combinada com as temáticas IST e/ou HIV/aids e/ou hepatites virais (descrever o histórico da OSC, especialmente na realização de ações de prevenção combinada que abordem as temáticas elencadas no item 4 do Convocatória). Indicar em quais das ações tem a comprovação da experiência conforme item 4.1 de (a) até (k) e/ou 4.2 de (a) até (c)

5. PROPOSTA TÉCNICA

5.1. População-alvo e abrangência geográfica

5.1.1. População-alvo (descrever a população a ser beneficiada)

- Jovens e adultos gays e homens que fazem sexo com homens (HSH);
- População Trans
- Pessoas que usam álcool e outras drogas;
- Trabalhadoras do sexo;
- Pessoas privadas de liberdade;
- Pessoas vivendo com HIV/Aids
- Pessoas com Hepatites Virais
- Outras populações prioritárias conforme disposto no item 4, 4.1 letras b

5.1.2. Número de pessoas beneficiadas/previstas para a ação:

5.1.3. Ação:

1. Eventos que abordem a estratégia de prevenção combinada relacionadas às IST e/ou HIV/aids e ou hepatites virais
 - Nacional
 - Regional
2. Ações de promoção à saúde durante as comemorações do orgulho LGBT

Abrangência geográfica (descrever detalhadamente quais estados serão representados na atividade e a cidade da realização da atividade):

- Sul
- Sudeste
- Centro-oeste
- Nordeste
- Norte

Descrição:

5.2. Resumo da proposta**5.3. Justificativa e relevância da atividade** (relatar o histórico e contextualizar a situação-problema que levou a OSC a desenvolver a proposta, identificando a importância da sua execução, relacionada com a população, os dados epidemiológicos, os aspectos sociocomportamentais e contribuições para a implementação da política relacionada ao controle do(s) agravo(s) junto ao público beneficiado)**5.4. Objetivos** (Objetivos geral e específicos, descrever como se pretende contribuir para o alcance do objeto do Convocatória)**5.5. Temáticas abordadas/desenvolvidas pelas atividades projetos** (identificar os temas abordados/desenvolvidos nas atividades projetos, descrever a fundamentação teórica e especificar a sua pertinência em relação ao objetivo proposto, bem como a aspectos da realidade local)**5.6. Metodologia** (descrever a metodologia que será aplicada durante a execução da proposta, de forma coerente com o objetivo proposto, contendo discriminação das etapas de desenvolvimento e estratégias de mobilização, atuação da equipe envolvida nas ações)**5.7. Estratégias de produção e difusão de conhecimentos** (descrever sobre produção de conhecimento, dos processos de construção e dos conteúdos que serão abordados, e formas de divulgação destes, em todas as fases da execução da proposta)**5.8. Capacidade de articulação em nível local, regional ou nacional para o estabelecimento de parcerias políticas e técnicas, especialmente com o SUS**

(descrever as parcerias estabelecidas para realização da ação, seja com organizações da sociedade civil, seja com as diferentes esferas do governo)

5.9. Apresentação final e identificação dos resultados esperados com a realização da proposta que poderão ser incorporados às Políticas Públicas Governamentais (até no máximo uma página)

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO PARA PROJETOS QUE CONTEMPLAM A REALIZAÇÃO DE TESTAGEM DO HIV

6. ATIVIDADES QUE DE REALIZAÇÃO DO TESTE DE HIV (descrever como serão realizadas as atividades para realização de testagem para o HIV, durante as comemorações do Orgulho LGBT – de acordo com o roteiro presente no Anexo II e o item 5 do Convocatória)

7. IDENTIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL DE SAÚDE DA COORDENAÇÃO (responsável pela estrutura, profissionais para a ação e logística dos testes rápidos – de acordo com o roteiro presente no Anexo II)

Nome:

Nome da OSC:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone (s):

Fax:

Endereço eletrônico (e-mail):

9. ORÇAMENTO E PLANO DE AQUISIÇÕES (relacionar o orçamento de acordo com as atividades previstas no item 8, orçar o custo das despesas previstas para o seu desenvolvimento. Se for necessário, adicionar folhas suplementares)

Em R\$

N.º Atividade (Item 8)	INSUMOS (quantificar todos os itens)	Valor Unitário	Qtde.	Valor total
	TOTAL	-	-	

11. DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DA OSC

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DA OSC

Declaro ciência e concordância com as condições apresentadas na Chamada Pública XX/201X - Convocatória para seleção de Organizações da Sociedade Civil para realização de eventos que abordem a estratégia de prevenção combinada relacionadas às IST/HIV/aids e hepatites virais, com os termos deste formulário devidamente preenchido e, caso a proposta seja aprovada, com a execução do trabalho por esta OSC.

Declaro, ainda, que essa OSC está adimplente com outros financiamentos governamentais e que não há duplicidade de financiamento governamental nas ações projetos.

.....
Nome do Representante Legal

.....
Assinatura/Rubrica do Representante Legal da OSC

Data: / /

12. DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO GERAL PELO COORDENADOR

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO GERAL PELO COORDENADOR

Declaro ciência e concordância com as condições apresentadas na Chamada Pública 0032/2017 – Convocatória para seleção de Organizações da Sociedade Civil para realização de eventos que abordem a estratégia de prevenção combinada relacionadas às IST/HIV/aids e hepatites virais, assim como com os termos deste formulário devidamente preenchido.

.....
Nome do Coordenador:

.....
Assinatura/Rubrica do Coordenador

Data: / /

ANEXO II

ROTEIRO PARA PROJETOS QUE CONTEMPLAM REALIZAÇÃO DE TESTAGEM PARA O HIV (Itens 6 e 7 do Formulário de Proposta - Anexo I e o item 5 do Convocatória)

Na proposta deve constar:

1. Estratégia de testagem para HIV
 - 1.1. Na rede laboratorial:
 - Definir estratégia de testagem e horário de funcionamento;
 - Definir e informar o nome do serviço;
 - Definir e informar o horário de funcionamento do serviço.
 - 1.2. Teste Rápido (TR)/Diagnóstico para HIV:
 - Definir estratégia de testagem e horário de funcionamento. Apresentar a “Declaração - HIV” contida no final deste documento, preenchida e assinada.
2. Estratégia de testagem de hepatites virais e vacinação contra hepatite B:
 - 2.1 Na rede laboratorial:
 - Definir estratégia de testagem e horário de funcionamento;
 - Definir e informar o nome do serviço;
 - Definir e informar o horário de funcionamento do serviço;
 - 2.2 Vacinação:
 - Definir estratégia de vacinação junto ao serviço;
 - Definir estratégias de sensibilização das pessoas vacinadas para cumprirem o calendário de três doses referenciando os serviços disponíveis;
 - Definir os períodos e os locais de vacinação;
 - Apresentar a “Declaração - Hepatites Virais”, contida no final deste documento, preenchida e assinada.
3. Equipe capacitada responsável.

RECOMENDAÇÕES

- Os programas Estaduais/Municipais devem observar as normas técnicas e equipamentos indispensáveis.
- A ação para ampliação de testagem não precisa ocorrer necessariamente no momento da ação.
- As ações de diagnóstico para hepatites virais devem ocorrer somente nos serviços.
- Para as ações de vacinação contra hepatite B, atentar para a necessidade das doses subsequentes, reforçando a importância do esquema completo (3 doses).
- Observar as questões de sigilo, confidencialidade e ambiente adequado.
- Após resultados dos testes, ter referências de encaminhamento.

- Os insumos para mobilização de testagem do HIV deverão ser solicitados pelas coordenações parceiras na ação junto ao Departamento de Vigilância, Prevenção e Controle das IST, do HIV/Aids e das Hepatites Virais, no prazo mínimo de 30 dias de antecedência à ação.

DECLARAÇÃO - HIV

A _____
vem, por meio desta, formalizar termo de parceria junto à OSC
_____, CNPJ
_____, para ofertar a realização de
testagem rápida durante as comemorações do orgulho LGBT, no dia
_____, _____, (local) _____, de acordo com
atividade prevista na proposta _____,
desenvolvido pela OSC supracitada e submetido ao Convocatória para seleção
de Organizações da Sociedade Civil para realização de eventos que abordem a
estratégia de prevenção combinada relacionadas às IST/HIV/aids e hepatites
virais.

O nosso Estado/Município/Distrito já realiza a testagem rápida desde
_____ e nos encontramos aptos e comprometidos a dar o suporte
necessário a proposta acima especificada.

Local e data

Coordenador Estadual/Municipal

DECLARAÇÃO - HEPATITES VIRAIS

A _____
vem, por meio deste, formalizar termo de parceria junto à OSC

CNPJ _____, para ofertar a realização de
testagem e/ou vacinação durante as comemorações do orgulho LGBT, no
dia _____, _____, (local) _____, de acordo com
atividade prevista na proposta _____,
desenvolvido pela OSC supracitada e submetido ao Convocatória para seleção
de Organizações da Sociedade Civil para realização de eventos que abordem a
estratégia de prevenção combinada relacionadas às IST/HIV/aids e hepatites
virais.

O nosso Estado/Município/Distrito já realiza essa atividade desde _____
e nos encontramos aptos e comprometidos a dar o suporte necessário a
proposta acima especificada.

Local e data

Coordenador Estadual/Municipal

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Declaro sob as penas do art. 299 do Código Penal, que a (nome da OSC) não possui em seu quadro de dirigentes:

- a) Membro do Poder Público ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal ou funcionários, servidores e/ou colaboradores do Projeto 914BRZ1138; e
- b) Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas no item acima.

Declaro ainda que a (nome da OSC) não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, funcionários, servidores e/ou colaboradores do Projeto 914BRZ1138, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

- a) Membro do Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal;
- b) Servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, funcionários, servidores e/ou colaboradores do Projeto 914BRZ1138, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e
- c) Pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Local e Data

Nome por extenso/assinatura
Identificação do Responsável Legal da OSC

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, [NOME], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], natural de [CIDADE]/[ESTADO], nascido aos [DATA DE NASCIMENTO], filho de [NOME DO PAI E NOME DA MÃE], portador do RG N°. [NUMERAÇÃO] [ORGÃO EXPEDIDOR], CPF n° [NUMERAÇÃO], DECLARO, conforme o artigo 1º. da Lei n° 7.115/83, que resido no seguinte endereço: [ENDEREÇO DECLARADO].

DECLARO, ainda, conhecer as sanções civis, administrativas e criminais a que estarei sujeito, caso o quanto aqui declarei não porte estritamente a verdade.

CIDADE/ESTADO, [DIA] de [MÊS] de [ANO]

[NOME]

ANEXO V

Modelo para elaboração do Produto 1

Identificação do contrato:

Número	
Título	

Roteiro para elaboração do Produto 1

1. Introdução:

Na introdução deve haver uma síntese geral do trabalho a ser desenvolvido. Deve-se justificar a escolha e a importância do tema proposto e seus desdobramentos, levando em consideração os dados epidemiológicos e público alvo que será beneficiado com o projeto.

3. Objetivos:

Relatar sobre os objetivos a serem atingidos com a realização da proposta

4. Metodologia:

Deve ser descrita a metodologia e os recursos necessários para a realização das atividades previstas no Formulário de Proposta (Anexo I)

5. Cronograma:

No cronograma devem ser especificadas as previsões no item 8 do Formulário de Proposta (Anexo I), com as respectivas datas de início e fim de cada atividade.

6. Resultados Esperados:

Os resultados esperados referem-se aos dados qualitativos e quantitativos que se pretende atingir. Relatar de forma sucinta os resultados esperados com a execução da proposta.

DOCUMENTO FISCAL

Documento fiscal (nota fiscal ou fatura) correspondente à parcela. O documento fiscal deverá ser emitido em nome da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura – UNESCO Projeto 914BRZ1138 – CNPJ 03.736.617/0001-68.

.....
Nome do Representante Legal

.....
Cargo/função do Representante Legal

.....
Assinatura/Rubrica do Representante Legal da OSC

Data: / /

ANEXO VI

Modelo para elaboração do Relatório Técnico-financeiro (PRODUTO 2)

Identificação do contrato:

Número	
Título	

Roteiro para elaboração

Introdução: Descrição geral do contrato.

Relatório técnico narrativo equivalente à execução das atividades previstas para o período, incluindo descrição detalhada dos resultados obtidos. É necessário constar:

- Indicadores numéricos de processo e resultado (número de participantes inscritos, número de participantes presentes, número de projetos/indicações decorrentes das atividades, entre outros indicadores que sejam relevantes);
- Análise qualitativa de processo e resultados parciais, justificando as atividades previstas para o período e não realizadas;
- Apresentação de documentos comprobatórios adicionais relevantes, tais como: material de divulgação e registro de reuniões, listas de presença, registros fotográficos;
- Apresentar o cronograma para a execução das próximas atividades com as respectivas datas de realização.

DOCUMENTO FISCAL

Documento fiscal (nota fiscal ou fatura) correspondente à parcela. O documento fiscal deverá ser emitido em nome da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura – UNESCO Projeto 914BRZ1138 – CNPJ 03.736.617/0001-68.

RELATÓRIO FINANCEIRO (A prestação de contas deverá contemplar os recursos utilizados até a data de apresentação, mantendo paridade e coerência com a execução técnica. Utilizar os modelos constantes dos Anexos XI a XVII.)

.....
Nome do Representante Legal

.....
Cargo/função do Representante Legal

.....
Assinatura/Rubrica do Representante Legal da OSC

Data: / /

ANEXO VII

Modelo para elaboração do Relatório Técnico-Financeiro (PRODUTO 3)

Identificação do contrato:

Número	
Título	

Roteiro para elaboração

Relatório técnico narrativo, contendo informações que demonstrem o processo de realização das atividades, incluindo análise qualitativa dos resultados do contrato, do processo de realização da ação e de seus desdobramentos, bem como os demais aspectos e dimensões da sua realização. É necessário constar:

- Indicadores numéricos de processo e resultado (número de participantes inscritos, número de participantes presentes, número de projetos/indicações decorrentes das atividades, entre outros indicadores que sejam relevantes);
- Análise qualitativa de processo e resultado (descrever como se deu a participação do público na ação proposta, os resultados e desdobramentos alcançados, as fortalezas e fragilidades nos processos técnicos e políticos pré-evento, na ação e pós-evento, o modo como o evento contribuiu com as políticas públicas voltadas ao enfrentamento das IST e/ou HIV/aids e/ou hepatites virais e com a promoção do acesso aos serviços de saúde na prevenção desses agravos, entre outros aspectos que sejam relevantes);
- Apresentação de documentos comprobatórios complementares da efetiva execução das atividades, tais como: fotos, veiculação na mídia, registro de reuniões, dentre outros.

DOCUMENTO FISCAL

Documento fiscal (nota fiscal ou fatura) correspondente à parcela. O documento fiscal deverá ser emitido em nome da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura – UNESCO Projeto 914BRZ1138 – CNPJ 03.736.617/0001-68.

RELATÓRIO FINANCEIRO (A prestação de contas deverá contemplar os recursos utilizados até a data de apresentação, mantendo paridade e coerência com a execução técnica. Utilizar os modelos constantes dos Anexos XI a XVII.)

.....
Nome do Representante Legal

.....
Cargo/função do Representante Legal

.....
Assinatura/Rubrica do Representante Legal da OSC

Data: / /

ANEXO VIII

Modelo para elaboração do Relatório Técnico-Financeiro (PRODUTO 2)

Identificação do contrato:

Número	
Título	

Roteiro para elaboração:

1. Descrição das atividades realizadas.
2. Análise dos resultados alcançados, incluindo registros (fotos, lista de participantes, materiais produzidos, número de pessoas abordadas etc.) e dados quantitativos (ex.: número de pessoas abordadas, número de pessoas testadas, número de pessoas vacinadas, número de insumos de prevenção distribuídos, entre outros que sejam relevantes).
3. Planejamento e cronograma para a execução das próximas atividades.

DOCUMENTO FISCAL

Documento fiscal (nota fiscal ou fatura) correspondente à parcela. O documento fiscal deverá ser emitido em nome da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura – UNESCO Projeto 914BRZ1138 – CNPJ 03.736.617/0001-68.

RELATÓRIO FINANCEIRO (A prestação de contas deverá contemplar os recursos utilizados até a data de apresentação, mantendo paridade e coerência com a execução técnica. Utilizar os modelos constantes dos Anexos XI a XVII.)

.....
Nome do Representante Legal

.....
Cargo/função do Representante Legal

.....
Assinatura/Rubrica do Representante Legal da OSC

Data: / /

ANEXO IX

Modelo para elaboração do Relatório Técnico-Financeiro (PRODUTO 3)

Identificação do contrato:

Número	
Título	

Roteiro para elaboração:

Relatório técnico narrativo das atividades executadas no decorrer do contrato, contendo informações que comprovem a realização das atividades descritas no Relatório Técnico Parcial, bem como demais aspectos e dimensões da realização da ação proposta e seus desdobramentos. É necessário constar:

- Indicadores numéricos de processo e resultado (número de participantes inscritos, número de participantes presentes, número de projetos/indicações decorrentes das atividades, entre outros que sejam relevantes);
- Análise qualitativa de processo e resultados parciais (como se deu a participação do público na ação proposta, resultados e desdobramentos alcançados, fortalezas e fragilidades nos processos técnicos e políticos pré-ação, ação e pós-ação, entre outros que sejam relevantes);
- Apresentação de documentos comprobatórios complementares da efetiva execução das atividades, tais como fotos, material de divulgação, veiculação na mídia, registro de reuniões, dentre outros.

DOCUMENTO FISCAL

Documento fiscal (nota fiscal ou fatura) correspondente à parcela. O documento fiscal deverá ser emitido em nome da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura – UNESCO Projeto 914BRZ1138 – CNPJ 03.736.617/0001-68.

RELATÓRIO FINANCEIRO (A prestação de contas deverá contemplar os recursos utilizados até a data de apresentação, mantendo paridade e coerência com a execução técnica. Utilizar os modelos constantes dos Anexos XI a XVII.)

.....
Nome do Representante Legal

.....
Cargo/função do Representante Legal

.....
Assinatura/Rubrica do Representante Legal da OSC

Data: / /

ANEXO X

Modelo para elaboração do Relatório Técnico-Financeiro Final

Identificação do contrato:

Número	
Título	

Roteiro para elaboração:

Relatório técnico final contendo descrição das atividades realizadas durante à execução da proposta, bem como avaliação geral acerca da execução e cumprimento das atividades nos prazos pré estabelecidos. É necessário constar:

- Análise qualitativa de processo e resultado final (como se deu a participação do público na ação proposta, resultados e desdobramentos alcançados, fortalezas e fragilidades nos processos técnicos e políticos pré-ação, ação e pós-ação, entre outros que sejam relevantes);
- Apresentar avaliação geral dos resultados alcançados;
- Relatar de que forma a execução da proposta contribuiu para o alcance do objeto do Edital, seus desdobramentos e/ou continuidade das ações;
- Apresentação de documentos comprobatórios complementares da efetiva execução das atividades, tais como fotos, material de divulgação, veiculação na mídia, registro de reuniões, dentre outros.

.....
Nome do Representante Legal

.....
Cargo/função do Representante Legal

.....
Assinatura/Rubrica do Representante Legal da OSC

Data: / /

RELATÓRIO FINANCEIRO (A prestação de contas deverá contemplar a totalidade dos recursos utilizados, mantendo paridade e coerência com a execução técnica. Utilizar os modelos constantes dos Anexos XI a XVII.)

Anexo XI Modelo de Relatório Financeiro

Timbre da Instituição

Relatório Financeiro

(Personalizar este formulário, colocando no cabeçalho o nome da OSC, o número do CNPJ, endereço, telefone etc.)

Nome da OSC: _____

Título: _____

Nome do Responsável pela prestação de contas: _____ Fone: () _____

Número/Ano do Contrato: _____ / _____

Item	DATA	HISTÓRICO	RECEBIDO CRÉDITO R\$	DEPÓSITO EM CONTA/ CHEQUE Nº	PAGO R\$	SALDO R\$
		Beneficiário/Propósito				
		Saldo anterior (1ª)	0,00			
		Crédito da 2ª Parcela	00.000,00		00.000,00	
00	00.00.00	Despesa 1		000001	0.000,00	
00	00.00.00	Despesa 2		000002	0.000,00	
00	00.00.00	Despesa 3		000003	0.000,00	
		Despesas bancárias				
		Rendimentos de Aplicação Financeira				
T O T A I S			00.000,00		00.000,00	000,00
Saldo Devolvido					000,00	0,00

Atesto que os serviços e/ou materiais descritos neste Relatório, cuja documentação comprobatória encontra-se anexa, foram executados e/ou recebidos, atendendo nossas especificações. Este Relatório condiz com a verdade e está de acordo com as normas vigentes. As cópias dos documentos conferem com os originais.

Data: ____/____/____

Nome por extenso do Representante Legal/Assinatura

(* os documentos devem ser numerados, seguidamente, de 01 ao infinito).

Anexo XII Modelo de Atesto de Recebimento de Material ou Prestação de Serviços

(Personalizar este formulário, colocando no cabeçalho o nome da OSC, o número do CNPJ, endereço, telefone etc.)

Atesto que os serviços e/ou materiais descritos neste documento foram executados e/ou recebidos, atendendo nossas especificações.

Data: ____/____/____

(Nome por extenso do Representante Legal/assinatura)

Anexo XIII Modelo de Planilha de Apuração de Resultado e Seleção
 (Personalizar este formulário, colocando no cabeçalho o nome da OSC, o número do CNPJ, endereço, telefone etc.)

PLANILHA DE APURAÇÃO DE SELEÇÃO Solicitação de Proposta N.º: <número> Valores em R\$
--

Item	Descrição	Qtde.	Preço Unitário		
			Nome 1ª Empresa Fornecedora	Nome 2ª Empresa Fornecedora	Nome 3ª Empresa Fornecedora
TOTAIS					

Observações:

Elaborado por: _____
 <nome/assinatura>
 <função>

Autorizado por: _____
 <nome/assinatura>
 <função>

Anexo XIV Modelo de Recibo de Prestação de Serviços

(Personalizar este formulário, colocando no cabeçalho o nome da OSC, o número do CNPJ, endereço, telefone etc.)

Eu, _____,
portador do CPF n.º _____ RG n.º _____,
expedido por _____ UF _____, recebi da
(OSC) _____ pelo contrato _____, a
importância de R\$ _____,
(_____), relativa
a serviços por mim prestados no período de ____/____/____ a ____/____/____, no
desempenho das seguintes
tarefas: _____

Declaro, portanto, nada ter a receber ou reclamar.

Local e Data: _____

(Assinatura do recebedor)
Endereço/telefone do Recebedor:

Pagamento efetuado mediante depósito bancário (anexar comprovante) / Cheque n.º _____
Banco _____, de ____/____/____

Anexo XV Modelo de Termo de Referência

(Personalizar este formulário, colocando no cabeçalho o nome da OSC, o número do CNPJ, endereço, telefone etc.)

Nome por extenso do Contratado:

Objetivo do trabalho a ser desenvolvido:

Detalhar as atividades a serem desenvolvidas:

Resultados esperados:

Data Início: _____ Data Término: _____

Carga Horária Total: _____ Horas. Valor da Remuneração Proposta: _____

Forma de remuneração: _____

Nível de instrução e/ou cursos de aprimoramento e idiomas exigidos para essa tarefa:

(Nome por extenso do Representante Legal/assinatura)

Estando de acordo com as condições estabelecidas acima.

Assinatura do Contratado:

CPF:

Anexo XVII Modelo de Recibo de Diárias

(Personalizar este formulário, colocando no cabeçalho o nome da OSC, o número do CNPJ, endereço, telefone etc.)

Eu, _____,
portador do CPF n.º _____ RG n.º _____,
expedido por _____ UF _____, recebi da (OSC) _____
pelo contrato _____, a importância de R\$
_____ (_____), referente
à viagem empreendida em favor do contrato a (local: cidade/UF _____), para (propósito
da viagem _____), no período de ____/____/____ a ____/____/____.

Declaro, portanto, nada ter a receber ou reclamar.

Local e Data: _____

(Assinatura do recebedor)
Endereço/Telefone do Recebedor:

Pagamento efetuado mediante depósito bancário (anexar comprovante) / Cheque n.º
_____ Banco _____, de ____/____/____

Anexo XVIII Orientações para elaboração do documento fiscal:

1 – Documento elaborado em papel timbrado da OSC, contendo nome, endereço completo, telefone, número do CNPJ e dados bancários, assinado por seu responsável legal;

2 – Deve conter o número de controle interno da OSC, a data de emissão e o valor da parcela que a UNESCO repassará à OSC. Esse valor tem de ser integral e sem qualquer desconto, visto que os recursos financeiros do projeto não poderão ser utilizados para pagamento de quaisquer impostos;

3 – A fatura deve ser emitida em favor da UNESCO, sem rasuras e dentro do prazo da vigência do projeto. Os dados da UNESCO são:

UNESCO - Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura, Projeto 914BRZ1138.

CNPJ: 03.736.617/0001-68

Endereço: SAS Quadra 05, Bloco H, Lote 06

Edifício UNESCO/IBICT/CNPq - SAS Quadra 05, Bloco H, Sala 1008

Brasília/DF - 70.070-914

Histórico: Desenvolver atividades do Projeto (Nome completo de seu Projeto) – IPA XX/201X.

Valor: Deve constar apenas o valor integral da parcela, sem descontos.

Conforme modelo a seguir:

Condições Gerais de Parceria de Implementação

1. Situação Legal

O Parceiro, ou qualquer pessoa que o Parceiro venha a empregar para realizar o trabalho não deve ser considerado um agente ou membro do quadro de pessoal da UNESCO, e não terão o direito a qualquer privilégio, imunidade, compensação ou reembolso não mencionado neste Acordo, tampouco têm autorização de comprometer a UNESCO com qualquer gasto ou outras obrigações.

2. Obrigações, Indenizações e Seguro

- a) O Parceiro atesta que os serviços prestados são um trabalho original, ou um produto, processo ou serviço novo ou aprimorado, elaborado especificamente para a UNESCO, e que não ferem os direitos de terceiros, tampouco violam qualquer lei aplicável.
- b) O Parceiro deve indenizar e isentar a UNESCO de qualquer responsabilidade por qualquer prejuízo, perda ou dano considerado como resultante da não observância às obrigações supracitadas, e por qualquer ação legal, demanda ou cobrança, de qualquer espécie, que resulte de um ato ilícito ou de omissão por parte do Parceiro, ou por qualquer de seus funcionários, na execução deste Acordo.
- c) A UNESCO não se responsabilizará pela contratação de qualquer seguro que possa ser necessária em relação a qualquer perda, lesa, dano ou doença que venha a ocorrer durante a execução deste Acordo. Caso o Parceiro considere necessário contratar seguro, ele concorda em fazê-lo por conta própria.
- d) O parceiro deverá indenizar, isentar, proteger e defender, às próprias custas, a UNESCO, seus oficiais, agentes e empregados de todos os processos, reclamações, demandas e responsabilidades de qualquer natureza ou tipo, incluindo custos e despesas que vierem a surgir em função de atos ou omissões dos parceiros ou dos empregados dos parceiros (oficiais, agentes ou subcontratados) na execução deste acordo. Esta cláusula se estende, inter alia, aos pedidos de indenização de natureza compensatória, responsabilidade de produtos e responsabilidade decorrente do uso de dispositivos ou invenções patenteadas, material com direitos autorais ou outra propriedade intelectual do parceiro, seus empregados, oficiais, agentes, empregados ou subcontratados. As obrigações contidas nesta cláusula não cessam com o término deste acordo.

3. Uso do Nome, Acrônimo ou Logo oficial da UNESCO

Salvo se autorizado por escrito pela UNESCO, o Parceiro não deve usar o nome, acrônimo ou a logo oficial da UNESCO, ou qualquer abreviação do nome UNESCO, para efeitos de publicidade ou para outros fins.

4. Situação da UNESCO.

O Parceiro deve respeitar a situação da UNESCO de organização intergovernamental do sistema das Nações Unidas, com sua própria Constituição. O Parceiro confirma que não tem envolvimento na produção de bens ou na prestação de serviços que possam contrariar os objetivos e os princípios da UNESCO, da Organização das Nações Unidas ou de outras instituições do sistema das Nações Unidas.

5. Responsabilidade

- a. Nenhuma das provisões deste Acordo deve ser interpretada como estabelecimento de uma parceria legal separada, consórcio, agência, acordo exclusivo, ou outra relação semelhante.
- b. Cada Parte deste Acordo deve ter a responsabilidade exclusiva por seus próprios atos e omissões, inclusive de seus agentes, funcionários e consultores.
- c. O Parceiro pode participar de contratos de compra (para aquisição de bens, obras ou serviços, inclusive serviços de consultoria e outros), subcontratos, e outros acordos subsidiários, como julgar necessário e apropriado. Contudo, fica entendido que, a qualquer tempo, o Parceiro continua responsável perante a UNESCO por cumprir com as obrigações previstas neste Acordo, assim como por assegurar a boa realização dos objetivos do projeto.

- d. O Parceiro deve aplicar, no mínimo, os padres das regras e regulamentos da UNESCO para procedimentos de compras, sempre que for adquirir equipamentos para o projeto, segundo o documento do projeto e o orçamento associado.
- e. O Parceiro terá responsabilidade exclusiva por negociar e absorver todos os custos, se houver, em relação a possíveis demandas contra ele, ou contra a UNESCO, resultante do projeto, feitas por seus funcionários, pessoal, consultores, agentes ou subcontratados.

6. Privilégios e Imunidades

Nenhuma provisão deste Acordo, ou relacionado a ele, deve ser considerada como uma renúncia, implícita ou explícita, de qualquer privilégio e imunidade da UNESCO.

7. Cessão

As Partes não devem ceder, transferir ou empenhar este Acordo, ou qualquer direito, exigência ou obrigação nos termos deste, sem consentimento prévio por escrito da outra Parte.

8. Conformidade com a lei

O Parceiro concorda em respeitar as leis dos países onde opera, e garante que não permitirá que qualquer funcionário da UNESCO receba lucro direto ou indireto deste Acordo. Além disso, o Parceiro certifica que ele, tampouco seus funcionários, não foi condenado por qualquer crime, e que não há, no presente momento, qualquer processo ou ação legal contra ele. Caso isso venha a ocorrer, o Parceiro se compromete a notificar a UNESCO imediatamente.

9. Comunicados

- a. Qualquer comunicado por escrito, relativo a esta Carta de Acordo, deve ser enviado ao seguinte endereço:

Para a UNESCO:

Nome:
Cargo:
Endereço:
Telefone:

Para o Parceiro:

Nome:
Cargo:
Endereço:
Telefone:

- b. Cada Parte deve informar a outra, por escrito, sobre qualquer modificação nas informações acima.

10. Rescisão

Se uma das Partes não cumprir com suas obrigações, a outra Parte pode rescindir este Acordo, mediante uma notificação por escrito à outra Parte. A rescisão terá efeito três (03) meses após o recebimento da notificação. O mesmo se aplica em relação a eventos de Força Maior que tornam a realização do projeto extremamente perigosa. Os exemplos de eventos de Força Maior incluem, entre outros, mas não se limitam a, atos soberanos de governos, guerras (quer declaradas ou não), revoluções, conflitos civis, invasões, insurreições, incêndios, enchentes, epidemias, restrições de quarentena, embargos de frete, ou intempéries incomuns e prolongadas.

11. Solução de Disputas, Arbitragem

Todas as disputas resultantes ou relacionadas a este Acordo devem ser resolvidas por entendimento entre as Partes. Contudo, caso não seja possível uma solução amigável, a disputa deve ser submetida à arbitragem, segundo as regras definidas pela Comissão das Nações Unidas sobre Direito de Comércio Internacional (*United Nations Commission on International Trade Law – UNCITRAL*).

12. Aditamentos

Este Acordo pode ser modificado somente por escrito, devidamente assinado pela UNESCO e o Parceiro, e expressamente designado e nomeado como um aditamento.

13. Trabalho Infantil

- a. O Parceiro afirma e garante que ele, tampouco qualquer de seus fornecedores, não tem envolvimento em qualquer prática inconsistente com os direitos estabelecidos na Convenção sobre os Direitos da Criança, inclusive seu Artigo 32 que, entre outros, requer que a criança seja protegida contra desempenhar qualquer trabalho que possa ser perigoso ou que venha a interferir com sua educação ou, ainda, que seja prejudicial à saúde da criança ou a seu desenvolvimento mental, espiritual, moral ou social.
- b. Qualquer violação a esta afirmação e garantia ensejará à UNESCO o direito de rescindir este Acordo imediatamente, mediante notificação ao Parceiro, sem custos para a UNESCO.

14. Antiterrorismo

O Parceiro concorda em realizar todos os esforços necessários para assegurar que nenhum fundo da UNESCO recebido nos termos deste Acordo seja utilizado para apoiar pessoas ou entidades associadas ao terrorismo, e que os beneficiários de qualquer valor fornecido pela UNESCO, nos termos deste Acordo, não constem da lista mantida pelo Comitê do Conselho de Segurança estabelecida segundo a resolução 1267 (1999).

A lista em inglês pode ser acessada em: [HTTP://www.un.org/Docs/sc/committees/1267/1267LitsEng.htm](http://www.un.org/Docs/sc/committees/1267/1267LitsEng.htm). Esta provisão deve ser incluída em todos os subcontratos ou subacordos celebrados nos termos deste Acordo.

15. Direitos Autorais, Patentes e outros Direitos Proprietários